



Medidas de Incentivo ao Voluntariado

e

Medidas a aplicar a funcionários de AH

Além do concedido pelo Governo, propõem-se as seguintes medidas de incentivo ao voluntariado, e a aplicar a Bombeiros com vínculo laboral com Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários.

Linhas Gerais:

1. Criação da carreira dos Bombeiros Funcionários das AHBV que se encontrem afetos à Proteção e Socorro aos Bombeiros Sapadores na função pública;
2. Criação da carreira de Bombeiro Especialista em Emergência Pré-hospitalar;
3. Concessão de bonificação, mediante aplicação de coeficiente, que importe uma redução no Imposto sobre o Rendimento;
4. Isenção/diminuição do IMI aos Bombeiros na área onde prestam serviço, e eliminação das derramas;
5. Aplicação da cobertura total e sem exceções no seguro, no que concerne a acidentes de serviço, mediante a extensão de garantia para sinistros ocorridos fora da hora normal de trabalho, desde que a ocorrência tenha lugar no exercício de funções;
 - a. Acuidade no que concerne à definição de funções de bombeiro para as companhias de seguros, para que não haja alíneas de exclusão, como por exp. queimaduras. Definir quem tem a responsabilidade de contratualizar as apólices de seguros dependendo das equipas e a obrigatoriedade de os realizar de acordo com as funções que desempenham.
6. Isenção de taxas moderadoras e tratamentos hospitalares, na rede de serviço público ou privado contratualizado com o SNS, em caso de doença profissional ou acidente, extensível a filhos menores ou dependentes com necessidades especiais;
7. Isenção subjetiva de custas judiciais, em todos os processos referentes à sua atividade enquanto Bombeiro ou decorrentes do exercício de funções;
8. Alteração do Regulamento Disciplinar, eliminação de dupla jurisdição, e garantia de recurso à DNB/CNB;
9. Aplicação do mesmo regime de reforma, que é aplicado aos Bombeiros Sapadores da Função Pública;



10. Fixação de critérios para a prestação de serviço como Bombeiro Voluntário, no caso de se tratar, cumulativamente, de assalariado da AHBV. Fixação de períodos máximos de prestação de serviço e garantia de períodos mínimos de descanso;
11. Completa e total uniformização de fardamentos e equipamentos ao nível nacional;
12. Obrigação da Entidades Detentoras dos Corpos de Bombeiros das AHB garantir o fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual.
 - a. Definir tipo de EPI, tipo de material assim como uniformização a nível nacional dos EPI.
13. Garantir o cumprimento integral de todas leis em vigor, mediante a criação de comissão de fiscalização na dependência da ANPC/ANPEC, em estrita colaboração com a ACT;
14. Definição de um patamar remuneratório base, universal e transversal, ajustado, condigno e compatível com as funções exercidas;
15. Que o exercício da atividade de Bombeiro seja somente autorizado com o respeito à certificação de Bombeiro, conforme catálogo nacional de qualificações;
16. Que o comandante seja nomeado dentro dos elementos do Corpo de Bombeiros, que detenha capacidades, conhecimentos e qualificações para o desempenho da função, e que detenha no mínimo 10 anos de serviço operacional prestado, e se submeta com ao ponto 17 e o conclua com aproveitamento.
17. Criação de um Curso Superior para Quadros de Comando, e só após a sua conclusão com aproveitamento, exerçam as respetivas funções,
18. Garantir uma avaliação contínua do desempenho e qualidade dos Quadros de Comando dos Corpos de Bombeiros em todas as suas vertentes; que incluam a prestação de provas físicas e de conhecimento de dois em dois anos aos elementos dos Comandos Corpos de Bombeiros;
19. Alteração do Regulamento Geral dos Corpos de Bombeiros, atualizando este à realidade (criação do CÓDIGO DE PROTEÇÃO CIVIL), neste inserida toda a legislação, e que seja revisto um ano após a sua entrada em vigor, com revisões de 2 em 2 anos;
20. Que os Oficiais Bombeiros, sejam integrados na categoria de especialistas,
21. Que para integrar a categoria de Oficial Bombeiro, seja por nomeação do Comandante do CB, com função por este designada;
22. Que os elementos do Quadro de Honra, sejam envolvidos ativamente no desenvolvimento, bem como na instrução do seu Corpo de Bombeiros, fazendo desta forma uso do conhecimento, qualificações e competências adquiridas ao longo dos anos ao serviço dos Bombeiros de Portugal;
23. Que a concessão de benefícios, seja estendida a todos os quadros dos Corpos de Bombeiros sem exceção.